



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO ATA DE REUNIÃO

ATA DA 923ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - QUINTA REGIÃO, REALIZADA NO DIA 22 DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. Aos vinte e dois dias de junho de dois mil e vinte e quatro, deu-se início às 09 horas e 15 minutos, a 923ª Reunião Plenária ordinária do Conselho Regional de Psicologia 5ª Região, em formato híbrido. Presentes as (os) **conselheiras (os) na sede:** Alexandre Vasilenskas Gil, Alfredo Assunção Matos, Carla Cristina Silvestre Meirelles, Conceição de Maria Gama Carvalho Mathias, Erika Barbosa de Araujo, Francyne dos Santos Andrade, Jorge Antonio Tavares Peixoto, Juliana Gabriel Pereira, Maycon da Silva Pereira, Micael Jayme Casarin Castagna, Rogeria Cristina de Azevedo Villarinho Francisquini, Thaís Vargas Menezes, Thiago da Rocha Dionizio Rodrigues, Tiago da Silva Cabral, Vanessa Silveira de Brito, Victoria Antonieta Tapia Gutiérrez, Viviane Siqueira Martins. Presentes as (os) **conselheiras (os) na plataforma virtual:** Ágnes Cristina da Silva Pala e Julia Horta Nasser. Presentes do **Corpo funcional na sede:** Carlos Eduardo de Oliveira Tavares, Debora Esteves Muller de Almeida, Marcio Alexandre de Oliveira Ferreira e Tatiana Targino. Presentes do **Corpo funcional na plataforma virtual:** Renan Queiroz Mota da Silva, Renata Rosa de Araújo e Zarlete da Silva Faria. **Ausência Justificada:** Claudia Simões Carvalho, Fabiana Mello Paes Barreto, Filipe Degani Carneiro, Isabel Scrivano Martins Santa Bárbara, Luisa Bertrami D'Angelo, Maíra Amaral de Andrade. **Licença:** Lucas Gonzaga do Nascimento e Matheus Branco Leal. **1. Treinamento - XVII Plenário (Continuação).** **1.1 COF.** A Supervisora da COF, Zarlete Faria, inicia apresentando as leis que compõem a COF e principais atividades. Lei 4119/62 e decreto 53464/64 - Dispõe sobre os cursos de formação em Psicologia e regulamenta a profissão de Psicólogo. Decreto 53464/64 - ressalta-se o Art. 4o que dispõe sobre as funções do psicólogo, destacando "2) *Dirigir serviços de Psicologia em órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos, paraestatais, de economia mista e particulares.* 3) *Ensinar as cadeiras ou disciplinas de Psicologia nos vários níveis de ensino, observadas as demais exigências da legislação em vigor.* 4) *Supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de Psicologia.* 5) *Assessorar, tecnicamente, órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos, paraestatais, de economia mista e particulares.* 6) *Realizar perícias e emitir pareceres sobre a matéria de Psicologia*". Lei 4119/62 - Art.13: § 1o- *Constitui função privativa do Psicólogo a utilização de métodos e técnicas psicológicas com os seguintes objetivos: a) diagnóstico psicológico; b) orientação e seleção profissional; c) orientação psicopedagógica; d) solução de problemas de ajustamento.* Resolução CFP N° 10/2017 - Política de Orientação e Fiscalização. Pela legislação a Comissão de Orientação e Fiscalização deve ser composta por uma presidente, necessariamente conselheira efetiva, e por membros colaboradores + Agentes de Orientação e Fiscalização. A composição atual do setor da Comissão de Orientação e Fiscalização é de 7 psicólogas no Corpo técnico efetivo e 1 (um) administrativo. Lei 5766/71 e decreto 79822/77: Cria o CFP e CRPs. Art. 1° - *O exercício da Profissão de Psicólogo, nas suas diferentes categorias, em todo o território nacional, somente será permitido ao portador de Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Psicologia da respectiva jurisdição.* A Comissão de Orientação e Fiscalização segue as diretrizes da Política de Orientação e Fiscalização. Destaca-se o Art. 10, - *São Psicólogas(os) Agentes de Orientação e Fiscalização, dotados de fé pública e dos poderes legalmente atribuídos: I - Conselheiras(os); II - Psicólogas(os) Orientador(as)es e Fiscais contratados por concurso público.* O setor da COF realiza orientação por diversos canais (E-mails, cartas, ofícios, etc) e realiza atendimento à categoria e sociedade na modalidade presencial e remoto (mediante agendamento). Além das funções de atendimento, orientação e fiscalização, também realiza ações de orientação, tais como palestras, eventos, etc. A supervisora da COF Zarlete Farias apresenta que as atividades podem ocorrer de forma presencial ou remota, pontuando sobre os trâmites para deferimento de inscrição de PJ (lei 6839/80). Apresenta-se ainda que há ações que são realizadas sob demanda (TJ, MP, Defensoria, etc.), diligências (COE), denúncias (sociedade em geral) e planejamento estratégico (plenária). No setor da Comissão de Orientação e Fiscalização são utilizados como documentos norteadores para algumas atividades, resoluções como: Perícia no contexto do trânsito - 001/2019; Perito e assistente técnico - 008/2010; Psicoterapia - 013/2022. Atualmente as resoluções mais utilizadas do Sistema Conselhos são: Elaboração de documentos - 006/2019; Registro documental - 001/2009; Inscrição de PJs - 016/2019 e 005/2020; Avaliação Psicológica - 031/2022; Serviços psicológicos online - 011/2018 e 004/2020. **1.2 COE.** A supervisora da COE Tatiana Targino e o assessor jurídico Carlos

Eduardo Tavares realizam treinamento voltado para os trâmites de relatorias e julgamentos. Estrutura do Relatório: 1) Elementos Essenciais (Art.108 do Código de Processamento Disciplinar - CPD): Parte Expositiva: nomes das partes, a identificação do caso, o histórico sucinto dos fatos a serem julgados, a capitulação que foi dada pela Comissão Processante e as provas colhidas; Parte Conclusiva: apreciação dos fatos e das provas, bem como os fundamentos do voto da(o) Conselheira(o) relator(a); Voto: O(a) relator(a) pode suprimir elementos da tipificação feita, mas não pode acrescentar novas infrações identificadas; Exemplos. Das Penalidades (Art.139 do CPD): Advertência; Multa: 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades; Censura Pública; Suspensão do Exercício Profissional: até 30 (trinta) dias, ad referendum pelo Conselho Federal; Cassação do Exercício Profissional, ad referendum pelo Conselho Federal; Parágrafo único: Salvo nos casos de gravidade manifesta, que exijam aplicação imediata da penalidade mais séria, a imposição das sanções obedecerá à gradação do artigo anterior. Da Gradação das Penalidades: a) Para fins de gradação da penalidade, serão considerados (Art.140 do CPD): O grau de culpa da(o) profissional; Seus antecedentes; As circunstâncias em que ocorreu a infração disciplinar; Sua gravidade e suas conseqüências; Atenuantes e Agravantes. b) Circunstâncias Atenuantes (Art.140, §1o do CPD): Exercício profissional durante mais de 5 (cinco) anos, seguidos ou interrompidos, sem o cometimento de qualquer infração disciplinar; A reparação espontânea do mal ou prejuízo causado; A confissão espontânea da infração; Atuação impelida por relevante valor social ou moral. c) Circunstâncias Agravantes (Art.140, §2o do CPD): A presença de dolo, ou seja, a vontade determinada de, pela conduta adotada, produzir resultado prejudicial a pacientes ou terceiros, ou ao prestígio e à dignidade da profissão, independentemente de sua efetiva concretização; O conluio com outros indivíduos para a prática da infração disciplinar; A reincidência: será considerada reincidente a(o) psicóloga(o) apenada(o) que, punida(o) anteriormente por decisão definitiva, venha a ser penalizada(o) em razão de infração disciplinar envolvendo a mesma matéria, salvo se decorridos 2 (dois) anos, pelo menos, do cumprimento da respectiva punição. Do Julgamento: Apresentação: presidente convidará as partes para que ocupem os seus lugares e anunciará o seu início, assim como o número do processo a ser julgado e os nomes das partes (identificando denunciante e denunciada(o)); Pela Ordem (concessão da palavra): prerrogativa do advogado prevista no Art. 7o, inciso X, da Lei n. 8.906/94 para esclarecer equívoco ou dúvida surgida em relação a fatos, a documentos ou a afirmações que influam na decisão; Vistas: no caso de pedido de vista, o processo será retirado de pauta, prosseguindo-se o julgamento na reunião plenária seguinte; Pedido de Diligência: caso o Conselho decida pela necessidade de qualquer diligência, suspender-se-á o julgamento, encaminhando-se os autos à Comissão Processante que atuou no feito para efetivação da medida complementar. Cumprida esta, os autos serão devolvidos à(ao) relatora(or), que pedirá sua reinclusão em pauta, com aditamento do relatório; Oferta da Mediação: Caso se considere adequado encaminhar o caso à Câmara de Mediação, o julgamento ficará suspenso e, frustrada a tentativa de mediação, os autos serão devolvidos à(ao) relatora(or), que pedirá sua reinclusão em pauta, com aditamento do relatório. Acompanhamento COE: Assessoria: consultas e dúvidas via e-mails ou whatsapp, reuniões online ou presencial; Revisão: relatórios deverão ser revisados até a data final da prorrogação de prazo; Treinamento anual: proposta; Novo fluxo de marcação de julgamentos: prazos de revisão: 25 dias úteis, pra garantir que o relatório final esteja pronto antes da convocação; Debate final sobre a gradação da penalidade e votação. Acompanhamento COE: Votação: verificação de autoria e materialidade quanto às condutas tipificadas; Obs1: Havendo decisão sobre a procedência da imputação, passar-se-á à votação da penalidade a ser aplicada; Obs2: À(Ao) Conselheira(o) vencida(o), que entender improcedente a imputação, é vedado manifestar-se sobre a penalidade. **1.3 COMSCC**. A conselheira Juliana Gabriel apresenta a convidada Naura dos Santos Americano, colaboradora da Comissão de Meios e Soluções Consensuais de Conflitos do CRP-RJ, passando a palavra para que possa realizar sua apresentação. A colaboradora Naura dos Santos, inicia com uma sensibilização do lugar de quem fala e de quem é ouvinte, partindo para apresentação sobre o olhar punitivista e de Judicialização da Vida, em que observa-se a perda da autonomia, onde um terceiro quem decide sobre aquele sujeito. A partir de uma dinâmica sobre casos de possíveis conflitos, a referida colaboradora pontua sobre casos mediáveis e não mediáveis, ressaltando que violência não se media, se faz parar - cessar. Apresenta-se as diferentes estratégias de enfrentamento de conflitos interpessoais: a) Acomodação Perde-ganha; b) Colaborativa Ganha-ganha; c) Compromisso (Separar as diferenças); d) Evitar Perde-perde; e) Competitiva Ganhar a todo custo Ganha-perde. Ressalta-se quais as formas utilizadas pelas pessoas para lidar com conflitos, pontuando a relação de Poder, Direito e Interesse/Necessidades. A referida colaboradora apresenta sobre os conflitos produtivos, que são aqueles que provocam mudanças, criam valor positivo para as relações interpessoais e organizacionais (famílias, escolas, abrigos, hospitais etc.), Relações empresariais, comerciais e internacionais. Em contrapartida há

também os conflitos Contra Produtivos: Destroem valor; Impedem a colaboração; Geram prejuízos. Três graus de conflitos: a) Relevante, Complexo e Formal; b) Relevante e Informal – Gerenciado com habilidades adquiridas c) Não relevante – Dia a dia - Gerenciado com habilidades sociais comuns. Tais modalidades envolvem negociações estratégicas, litígios, arbitragem ou mediação. Geralmente envolve apoio de profissional (imparcial ao processo, e são altamente relevantes, exigindo a atenção do gestor. Teoria que embasam a mediação de conflitos: a) Teoria da Comunicação de Paul Watzlawick - Princípios-chave: A comunicação é fundamental para a mediação e Watzlawick propôs que toda comunicação tem um nível de conteúdo (o que é dito) e um nível de relacionamento (como é dito). Aplicação na mediação: Mediadores utilizam essa teoria para ajudar as pessoas a melhorar a comunicação, elucidar mensagens e interpretar corretamente os sinais verbais e não verbais. b) Teoria da Comunicação Não Violenta (CNV) de Marshall Rosenberg • Princípios-chave: A CNV enfoca a comunicação empática e assertiva, promovendo a expressão honesta e a escuta ativa para resolver conflitos. Aplicação na mediação: Mediadores empregam CNV para ajudar as pessoas a expressarem suas necessidades e sentimentos de forma a promover a compreensão mútua e a cooperação. c) Teoria dos Jogos e Negociação de John Nash - Princípios-chave: A Teoria dos Jogos analisa como os indivíduos tomam decisões estratégicas em situações de conflito ou cooperação. Aplicação na mediação: Mediadores utilizam conceitos de teoria dos jogos para entender as estratégias individuais e coletivas e buscar soluções que maximizem o benefício mútuo (soluções de ganha-ganha). d) Teoria da Resolução de Conflitos de Morton Deutsch - Princípios-chave: Deutsch distingue entre conflitos destrutivos e construtivos e enfatiza a importância de estratégias cooperativas para resolvê-los. Aplicação na mediação: Mediadores trabalham para transformar conflitos destrutivos em oportunidades construtivas de crescimento e mudança positiva. e) Teoria dos Interesses de Fisher e Ury - Princípios-chave: Fisher e Ury, em "Getting to Yes", enfatizam a negociação baseada em interesses, que busca satisfazer os interesses subjacentes de todas as pessoas, em vez de posições rígidas. Aplicação na mediação: Mediadores utilizam essa abordagem para explorar os interesses fundamentais dos envolvidos e desenvolver soluções criativas que atendam esses interesses. f) Teoria das Relações Humanas de Elton Mayo - Princípios-chave: Esta teoria enfatiza a importância das relações interpessoais e a compreensão das necessidades humanas no ambiente de trabalho. Aplicação na mediação: Em contextos organizacionais, a mediação pode focar em melhorar as relações interpessoais e a satisfação no trabalho, além de resolver conflitos específicos. g) Teoria da Dissonância Cognitiva de Leon Festinger - Princípios-chave: A dissonância cognitiva ocorre quando uma pessoa enfrenta duas ou mais ideias ou valores contraditórios, causando desconforto que a pessoa tenta resolver. Aplicação na mediação: Mediadores ajudam as partes a reconhecer e resolver a dissonância, promovendo uma reconciliação interna e externa que facilita a resolução do conflito. h) Teoria da Empatia de Carl Rogers - Princípios-chave: Rogers propôs que a empatia, a aceitação incondicional e a congruência são fundamentais para a comunicação eficaz e a resolução de conflitos. Aplicação na mediação: Mediadores utilizam esses princípios para criar um ambiente seguro e de apoio, onde as partes possam explorar e resolver seus conflitos de maneira aberta e honesta. Pontua-se as regras básicas da comunicação: Não julgar; Não criticar; Não menosprezar o outro; Respeitar; Compreender as necessidades do outro. A colaboradora Naura dos Santos ressalta que estudar é diferente de ouvir, pois implica em criar empatia com o outro (VASCONCELOS, 2008), por tanto, escutar ativamente é centra-se no referencial interno do outro, é tentar compreendê-lo a partir de seus próprios sentimentos e percepções. A escuta ativa é olhar para os olhos do outro e estar verdadeiramente atento ao que ele está tentando expressar, estar pronto para confirmar se está compreendendo corretamente. Neste contexto, não cabe pensar em conselhos e soluções, enquanto o outro se expressa. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada com o indicativo de haver outras reuniões plenárias com treinamentos.

VIVIANE SIQUEIRA MARTINS

Conselheira Vice-Presidenta

JÚLIA HORTA NASSER

Conselheira-Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Julia Horta Nasser, Conselheira(o) Secretária(o)**, em 05/07/2024, às 20:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Martins, Conselheira(o) Vice-Presidente**, em 05/07/2024, às 21:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1606710** e o código CRC **07284D07**.
